



PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 002/2004

CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PELO PRAZO DE 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS A VEREADOR.

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 31, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Mateus/ES, aprovou e eu Promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido ao Vereador **ADEMILSON PIMENTEL**, a prorrogação do prazo de licença por mais 210 (duzentos e dez) dias para afastamento do seu cargo para tratar de interesse particular, com fulcro no Art. 47, Inciso III da Lei nº 001/90 – Lei Orgânica do Município de São Mateus/ES.

Parágrafo Único – Esta prorrogação dar-se-á a partir do dia (09) de março do ano de 2004.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de março (03) do ano de 2004 (dois mil e quatro).


WALLACE CASTELLO DUTRA
Presidente

Registrado e Publicado na Câmara Municipal de São Mateus na data supra.


TÂNIA SUELY DE OLIVEIRA MALVERDI
Secretária Administrativa

Câmara Municipal de São Mateus
Estado do Espírito Santo

Au. Dom José Dalvit, 100 - Blocos 11 e 12

Bairro Santo Antônio

29930-000 - São Mateus - ES

Tel./ Fax (27) 3767-9080 - e-mail: cmsmes@samanet.com.br